



LEI ALDIR BLANC – ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES

ATA Nº 05/2024

LOCAL: Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer

Data: 10/12/2021

DEFINIÇÕES

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às nove horas, reuniram-se nas dependências da SECEL os seguintes integrantes da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC: **Andrea Haetingger, Camila Betim Zubiaurre, Leandro Ciceri Fernandes, Flávia Pozzobon da Rocha Gomes, Sheila Juliane Schnorenberger e Ildo Salvi** a fim de analisar e avaliar os documentos dos proponentes titulares HOMOLOGADOS do Edital nº 01/2021 – CONEXÃO LAJEADO CULTURAL – II FESTIVAL ARTÍSTICO CULTURAL DE LAJEADO, que integra a aplicação da Lei Aldir Blanc no Município de Lajeado/RS:

Nº	PROPONENTE	CMC	DOCUMENTAÇÃO
01	Ana Paula Ghidini	12021	APROVADO
02	Anderson Silva Baileiro	32021	APROVADO
03	Anderson Zimmermann	22021	APROVADO
04	Claudio Antônio Zagonel Neto	42021	APROVADO
05	Douglas Theodoro Sehn	92021	NÃO APROVADO*1
06	Eduardo Xavier Petter	102021	APROVADO
07	Fernanda Schneider	132021	APROVADO
08	Fernando de Oliveira	352020	APROVADO
09	Gabriel Henrique dos Reis	182020	APROVADO
10	Jeferson Rogério Valente de Barros	142021	APROVADO
11	Jerônimo Schuhl	532020	APROVADO
12	Jéssica Francielli Fritzen	542020	APROVADO
13	Jordana Durante	552020	APROVADO
14	Laura Bruxel	152021	APROVADO



LEI ALDIR BLANC – ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES

15	Leila Fagundes Kauffmann	622020	APROVADO
16	Leonice Maria de Oliveira	162021	APROVADO
17	Luis Carlos Marin Konzen	702020	APROVADO
18	Maiara Cristina Bauer Leonhardt	52021	APROVADO
19	Marcelo Sá	62021	APROVADO
20	Paulo César Giongo	1292020	APROVADO
21	Pedro Guilherme Enger	172021	APROVADO
22	Renata Lohmann	188202	APROVADO
23	Silvia Adriana Estanislau Lima (Artesanato)	82021	APROVADO
24	Solon Azambuja Chaves	1132020	APROVADO
25	Tatiane Andressa de Oliveira	182021	APROVADO
26	Vicente Luis Breyer	1182020	APROVADO
27	Vitória Graciolla Giovanella	72021	APROVADO
28	Walter Vinicius Silva	1212020	NÃO APROVADO*2

*1 Não aprovado por não haver encaminhado comprovante de residência, dados bancários e Certidão Negativa de Débito Estadual.

*2 Não aprovado por não ter encaminhado nenhuma documentação.

Analisada a documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, considera-se este o resultado definitivo dos proponentes aprovados e habilitados para a execução do objeto. Nada mais havendo a relatar, assino a presente ata, seguido dos demais integrantes.